

**SELEÇÃO PÚBLICA 011/2019  
 ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS AJUSTADAS  
 E ENCERRAMENTO**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Sala de reunião Pau Brasil na Fundação Florestal, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Seleção da Seleção Pública 011.2019, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria em CVS, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto "Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA". O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional) e ainda a íntegra do Edital, com respectivas alterações, publicada no site da FINATEC, na aba BID. Presentes no ato a membro da Comissão de Seleção Patricia Santos Fernandes; a Coordenadora do Componente 3 Claudette Marta Hahn; e a Analista da FINATEC Celly Kelly Neiva dos Santos.

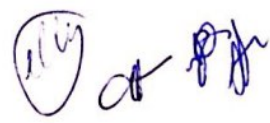
Presentes no ato o representante legal da empresa FGV Irineu Frare e ainda do representante legal da empresa Associação Terceira Via Astonio Castilho Martins

As propostas técnicas ajustadas, após analisadas quanto a pontuação dos requisitos previstos no edital, consolidamos, abaixo, as notas finais das empresas, discriminadas e justificadas quanto às pontuações atribuídas.

Cumprе frisar que, considerando o vasto conteúdo quanto aos projetos, declarações e atestados apresentados, foram abertas diligências pontuais para busca em sítios eletrônicos de domínio público que pudessem confirmar e/ou detalhar o conteúdo dos referidos documentos, para a melhor compreensão dos mesmos, visando atribuição correta e coerente de pontuações.

**FGV**

Experiência da Licitante em Consultoria 6.2.1	
Atestado de Capacidade Técnica do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, referente a consultoria para avaliação financeira e apoio a implantação de subprojetos ambientais, no âmbito do projeto de desenvolvimento rural sustentável – microbacias II, onde fora prestada consultoria quanto ao business model canvas em regiões da mata atlântica, sendo assim atribuída a pontuação do item 6.2.1, "a".	10 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Citibank SA referente a consultoria prestada quanto ao projeto Bota na Mesa, destacando metodologia utilizada para desenvolvimento de planos de negócios, sendo que as ações foram realizadas em regiões da mata atlântica, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.1, "a".	10 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Coalizão Brasil referente a consultoria para análise da viabilidade econômica das propostas referentes à decuplicação da área de manejo florestal sustentável, sendo assim atribuída e pontuação referente ao item 6.2.1, "b", em face de não terem sido localizadas evidências de que tem relação com a mata atlântica ou com espécie nativas da região.	05 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ApexBrasil referente a consultoria para atender ao projeto inovação e sustentabilidade nas cadeias globais de valor, sendo assim atribuída e pontuação referente ao item 6.2.1, "b", uma vez que na descrição das atividades fora referenciado apoio na realização de planos de negócios, de modelo canvas, porém, sem relação com a mata atlântica.	05 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Citibank SA referente a consultoria prestada para o contrato de concessão de recursos que teve por objeto a parceria e patrocínio da iniciativa empresarial, inovação e sustentabilidade na Cadeia de Valor, sendo assim atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "c", em face de não terem sido identificadas elaboração de planos de negócios ou outro modelo ou consultoria específica sobre cadeias de valor, conquanto analisadas as atividades.	02 pontos
Declaração de Capacidade Técnica emitida pela FEBRABAN referente a	02 pontos





consultoria no projeto de financiamento de recomposição florestal, sendo assim atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "c", em face de não terem sido identificadas elaboração de planos de negócios ou outro modelo ou consultoria específica sobre cadeias de valor, conquanto analisadas as atividades e os produtos.	
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Grupo Boticário referente ao projeto inovação e sustentabilidade na cadeia de valor, sendo atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "c", em face de não terem sido identificadas elaboração de planos de negócios ou outro modelo ou consultoria específica sobre cadeias de valor, conquanto analisadas as atividades e os produtos.	02 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pela agência de Cooperação Técnica no Brasil, não sendo atribuída pontuação, em face de não haver compatibilidade com qualquer dos itens desse quesito.	Zero pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Coalizão Brasil referente a consultoria para análise econômica de custo benefício e de ganhos ambientais decorrentes da implementação do plano ABC no Brasil até 2020, sendo assim atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "b", em face tratar-se de tema relacionado a cadeias produtivas, mas sem relação com a mata atlântica.	05 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior referente a realização de consultoria para continuidade das ações necessárias à implementação no Brasil de um ambiente atrativo aos investimentos internacionais no âmbito MDL, sendo assim atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "c", em face de não terem sido identificadas elaboração de planos de negócios ou outro modelo ou consultoria específica sobre cadeias de valor, conquanto analisadas as atividades e os produtos.	02 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pela GIZ referente a análise e recomendações quanto a criação e implementação de simulação de sistema de comércio de emissões do México, sendo assim atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "c", em face de não terem sido identificadas elaboração de planos de negócios ou outro modelo ou consultoria específica sobre cadeias de valor, conquanto analisadas as atividades e os produtos. <b>Alcançado o valor limite quanto ao item 6.2.1, "c", sendo assim não serão mais pontuados atestados e/ou declarações que sejam julgados compatíveis com esse item, apenas quanto às alíneas "a" e "b" se for o caso.</b>	02 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pela GIZ referente a iniciativa empresarial em serviços ecossistêmicos, sendo assim atribuída a pontuação referente ao item 6.2.1, "b", em face de ser relacionado a consultoria sobre cadeias produtivas, contudo sem relação com a mata atlântica.	05 pontos
<b>Total</b>	<b>50 pontos</b>
<b>Experiência da licitante em organização e ministração de cursos técnicos 6.2.2</b>	
Atestado de Capacidade Técnica emitido por Nespresso referente a formação de profissionais e líderes conscientes da complexidade de desafios relacionados a sustentabilidade e de seu papel para solucioná-los, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.2, "a", uma vez que a temática fora direcionada para cadeias produtivas com relação com espécies da mata atlântica.	10 pontos
Declaração referente ao curso de "Formação Integrada para a Sustentabilidade", sendo atribuída a pontuação do item 6.2.2, "a", uma vez que, após busca pelo conteúdo do curso, guardou relação com cadeias de valor, clima, desenvolvimento local, serviços ecossistêmicos, sendo atribuída pontuação conforme previsto em item "por experiência em organização", ou seja, cada experiência isoladamente. Considerando que o mesmo curso fora ministrado ininterruptamente entre os anos de 2010 até 2019, temos por atribuir a pontuação máxima para completar os 40 (quarenta) pontos previstos no item, considerando experiência anterior pontuada. Tendo alcançado a pontuação máxima para esse quesito, não serão mais pontuados atestados que sejam compatíveis com o item 6.2.2, "a", apenas as demais alíneas do referido item.	30 pontos
Declaração referente a disciplina Sustentabilidade em Campo que faz parte do conteúdo do curso de Graduação em Administração de Empresas com local de	08 pontos



imersão no Vale do Ribeira (2018) com 60 horas aula; em Guaraqueçaba com 60 horas aula; em Floresta Nacional do Tapajós com 60 horas aula; e Vale do Ribeira (2019) com 60 horas aula, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.2, "c", uma vez que consta apenas organização de curso, contudo quatro experiências individuais, sendo assim a pontuação considerada cumulativamente.	
Programa de Mestrado profissionalizante em gestão para competitividade, com carga horária 390 horas, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.2, "c", uma vez que não guardam relação com cadeias produtivas, planos de negócios, ou seja, com as demais alíneas. Alcançado o limite previsto para a alínea referenciada, não serão mais pontuadas comprovações para esse requisito.	02 pontos
<b>Total</b>	<b>50 pontos</b>

Outros documentos apresentados para os itens 6.2.1 e 6.2.2, referentes a empresa FGV, não foram pontuados uma vez que alcançada a pontuação máxima prevista para os referidos quesitos.

<b>Mario Prestes Monzoni Neto</b>	
Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica 6.2.3	
Diploma de Doutorado em Administração Pública e Governo pela FGV, atribuída a pontuação do item 6.2.3, "e"	12 pontos
Declaração de conclusão de curso de mestrado em administração pública e governo pela FGV, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.3, "f".	06 pontos
<b>Total 6.2.3</b>	<b>18 pontos</b>
Experiência profissional 6.2.4	
Declaração referente ao curso de "Formação Integrada para a Sustentabilidade", sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "a", uma vez que, após busca pelo conteúdo do curso, guardou relação com cadeias de valor, clima, desenvolvimento local, serviços ecossistêmicos, sendo atribuída pontuação conforme previsto em item "por: i) experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional", ou seja, cada experiência isoladamente. Considerando que o mesmo curso fora ministrado ininterruptamente entre os anos de 2010 até 2019, temos por atribuir a pontuação máxima para completar os 70 (setenta) pontos previstos no item, uma vez que não prevê limite. Tendo alcançado a pontuação máxima para esse quesito, não sendo mais pontuados os demais atestados apresentados.	70
<b>Total 6.2.4</b>	<b>70</b>
<b>Total da pontuação de Mario Prestes Monzoni Neto</b>	<b>88 pontos</b>

<b>Paulo Durval Branco</b>	
Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica 6.2.3	
Mestre em Administração de Empresas pela PUC Rio	06 pontos
<b>Total 6.2.3</b>	<b>06 pontos</b>
Experiência profissional 6.2.4	
Atestado de qualificação profissional emitido pela ArcelorMittal referente a sensibilização e capacitação de líderes e gestores nos temas de sustentabilidade e responsabilidade empresarial, totalizando mais de 1000 horas, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "b", uma vez que tem relação com cadeias produtivas e planos de negócios.	05 pontos
Atestado de qualificação profissional emitido pela Natura Logística e Serviços referente a prestação de serviços de consultoria para assessoria na concepção da estratégia de relacionamento e na realização de painéis e diálogo, com os diversos públicos de relacionamento da Natura, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", em face de não guardar relação com os demais.	02 pontos
Declaração da FGV quanto a ministração da disciplina Sustentabilidade empresarial no ano de 2019, com 30 horas aula, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", em face de não guardar relação com os demais.	02 pontos
Declaração da FGV quanto a ministração da disciplina Sustentabilidade na	06 pontos

*Handwritten signatures and initials: elly, ca, P.H.*



estratégia empresarial no âmbito do programa de mestrado profissional em gestão para competitividade durante quatro períodos, divididos nos primeiros e segundos semestres dos anos de 2017 e 2018, com 15 horas aula cada, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", em face de não guardar relação com os demais. Contudo, multiplicado por oito vezes, em face do previsto ser por experiência, limitado a seis pontos, por ter alcançado o limite quanto ao item 6.2.4, "c", não sendo pontuado os demais atestados e declarações para essa alínea.	
<b>Total 6.2.4</b>	<b>15 pontos</b>
<b>Total da pontuação de Paulo Durval Branco</b>	<b>21 pontos</b>

Ana Moraes Coelho	
Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica 6.2.3	
Diploma de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável na área de contratação Biodiversidade, pelo Instituto de Pesquisas Ecológicas.	10 pontos
Certificado de Curso de Introdução a Negócios, que não foi pontuado em face de não se relacionar ao tema de economia e meio ambiente, conforme previsto no item 6.2.3, "d".	Zero pontos
Certificado de Curso de Fundamentação para projetos em agricultura sustentável: diálogos entre agroecologia e antropologia, que não foi pontuado em face de não possuir o mínimo de 40 (quarenta) horas aula, conforme previsto no item 6.2.3, "d".	Zero pontos
Certificado de Curso de história ecológica do Brasil, que não foi pontuado em face de não possuir o mínimo de 40 (quarenta) horas aula, conforme previsto no item 6.2.3, "d".	Zero pontos
Certificado de Curso de história ecológica global, que não foi pontuado em face de não possuir o mínimo de 40 (quarenta) horas aula, conforme previsto no item 6.2.3, "d".	Zero pontos
Certificado de Curso de ferramentas da ação participativa, que não foi pontuado em face de não possuir o mínimo de 40 (quarenta) horas aula, conforme previsto no item 6.2.3, "d".	Zero pontos
<b>Total 6.2.3</b>	<b>10 pontos</b>
Experiência profissional 6.2.4	
Declaração do Instituto de Pesquisas Ecológicas como ministrante de aulas de 8 horas/dia na disciplina seminários com temas negócios e sustentabilidade	<b>02 pontos</b>
Declaração da Fundação Edson Queiroz da Universidade de Fortaleza indicando-a como ministrante do seminário Executivo em sustentabilidade e gestão com carga horária de 12 horas.	<b>02 pontos</b>
Declaração da Fundação Edson Queiroz da Universidade de Fortaleza indicando-a como ministrante do seminário Executivo em sustentabilidade e gestão com carga horária de 12 horas.	<b>02 pontos</b>
Declaração do Instituto de Pesquisas Ecológicas referente a seminário Negócios e Sustentabilidade, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", contudo limitado a 04 (quatro) pontos em face do limite previsto para a alínea.	<b>04 pontos</b>
<b>Total 6.2.4</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Total da pontuação de</b>	<b>20 pontos</b>

Pontuação dos membros da equipe técnica			Média dos profissionais
Mario Prestes	Paulo Durval Branco	Ana Moraes Coelho	
88 pontos	21 pontos	20 pontos	43 pontos

Total de Pontuação da empresa FGV para a proposta técnica: **143 (cento e quarenta e três) pontos.**





### ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA

Experiência da Licitante em Consultoria 6.2.1	
Contrato de prestação de serviço pactuado com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, para implementação do Fórum de Desenvolvimento Integrado e Sustentável na Mesorregião do Vale do Ribeira Guaraqueçaba, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.1, "c", uma vez que não guarda relação com as demais alíneas.	02 pontos
Contrato n 051/2012, pactuado com Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural – ATER para qualificação da gestão, fortalecimento e inserção de Cooperativas da Agricultura Familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar e outros mercados, no Estado de São Paulo, complementado por declarações das Cooperativas dos Produtores de Alimentos Diferenciados, Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé, Cooperativa de Apicultores de Sorocaba e Região e Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba, atestando realização de diversas atividades que depreendiam realizar diversas ações que se enquadrariam nas alíneas "a" e "b". Contudo, analisando os documentos acostados quanto a esse contrato, primeiramente uma declaração emitida por Mariana Pinto Carrara, na qualidade de fiscal do contrato, apenas indica genericamente que teria assessoramento, decorrente do referido contrato, para trinta cooperativas, sem, no entanto, indicar quais seriam, ou seja, não temos como depreender pela documentação acostada se as cooperativas que deram as declarações tiveram relação com o contrato referenciado. Contudo, outra situação deve ser analisada no caso em versa, pois a ficha 003, também acostada pelo licitante, lista o que seriam as atividades desenvolvidas pela empresa com as cooperativas, listando apenas as seguintes: "1. Pré-diagnóstico com informações quantitativas sobre a cooperativa; 2. Diagnóstico qualitativo e quantitativo; 3. Plano de aprimoramento para melhoria da gestão e para qualificar o acesso ao mercado; 4. Visitas técnicas para execução de plano de aprimoramento; 5. Reuniões de articulação entre cooperativas, gestores de educação e outros parceiros". Assim, os documentos acostados e emitidos recentemente pelas cooperativas não guardam consonância com a descrição das atividades listadas pela própria contratante, no caso o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o que opõe dúvidas insanáveis, neste momento, sobre a validade da documentação, sendo assim a pontuação para a referida documentação será zerada.	Zero pontos
Contrato n 80/2018 de ATER com a ANATER que tem como objeto a prestação de ATER para empreendimentos do Estado de São Paulo, lote 30, composto por 42 empreendimentos coletivos de agricultura familiar. O licitante acostou documentação complementar constituída de um plano de trabalho, uma foto e outros documentos, onde o plano de trabalho permite a atribuição da pontuação referente ao item 6.2.1, "b".	05 pontos
Contrato n 150/2014, assinado com Ministério do Desenvolvimento Agrário, com objeto de prestação de serviços de assistência técnica e ATER destinado a famílias de agricultores visando consolidar a ampliar processos de promoção da agroecologia existentes, para promoção do desenvolvimento local/territorial e de seus processos organizativos, tendo acostado documentos complementares como fotos, partes de relatórios, que não depreendem alteração da pontuação inicial atribuída.	02 pontos
Contrato n. 192/2014, pactuado com a Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA, em assessoria técnica agrônômica na formulação de análises e diretrizes no âmbito dos diagnósticos estratégicos de ação para os programas sócio produtivos de curto prazo	02 pontos
Contrato n. 40/2015, pactuado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural destinado a agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, tendo	02 pontos

finatec.org.br

fone: 61 33480400  
fax: 61 33073201

v. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900  
Campus Universitário Darcy Ribeiro

v. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900  
Campus Universitário Darcy Ribeiro

*elly* *ck* *[signature]*





acostado documentos complementares como uma declaração, partes de relatórios, que não dependem alteração da pontuação inicial atribuída.	
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SEBRAE/SP, de execução de serviços de diagnóstico e elaboração de plano de melhoria relacionados as áreas de nutrição de plantas, fitossanidade e irrigação de olerícolas.	02 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SEBRAE/SP, de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de qualidade do café e práticas culturais da lavoura cafeeira, no escritório regional de Ourinhos.	02 pontos
Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SEBRAE/SP, de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de qualidade do café e práticas culturais da lavoura cafeeira, escritório regional de Marília	02 pontos
Contrato n. 75/2014, pactuado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, pactuado com a Ministério de Desenvolvimento Agrário, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural destinado a agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar	02 pontos
Contrato de prestação de Serviços especializados n. 56/2013, pactuado com a UNISOL, com objeto de consultoria técnica para o desenvolvimento do plano de trabalho da "Rede de Economia Solidária de Sete Barras", conforme plano de trabalho da REDE (atingiu o limite máximo de pontuação para o item 6.2.1, "c")	02 pontos
Parte de uma chamada pública SAF/ATER 004/2012 acompanhado de um documento da própria licitante esclarecendo que seria o proponente do lote 4 da referida chamada, porém sem outros documentos comprobatórias a pontuação a ser atribuída é zero.	Zero pontos
Declarações de competências expedidas por produtores que seriam beneficiários de contratos decorrentes do FEHIDRO relativos ao projeto Sustentabilidade Agroecológica na Agricultura de Joanópolis, contudo todos os documentos não possuem comprovações suficientes para permitir qualquer pontuação, considerando que a própria contratante não emitiu quaisquer dos documentos, sendo assim atribuída a pontuação zero as documentações emitidas por Marcos Roberto Bragion, Claudia Aparecida e Maria de Lourdes.	Zero pontos
Contrato 01/2015 pactuado com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras, cujo objeto é a implementação de SAFS, que não guarda consonância com nenhuma das Alíneas do referido item, uma vez que apenas relacionado a questões de natureza agrícola e não, também, econômica.	Zero pontos
Contratos 52/2007, 45/2008, 16/2010 e 10/2010, pactuados com a Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo, cujos objetos são a implantação de recuperação de matas ciliares, que não guarda consonância com nenhuma das Alíneas do referido item, uma vez que apenas relacionado a questões de natureza ambiental e não, também, econômica.	Zero pontos
Contrato pactuado com a TNC cujo objeto é pagamento por serviços ambientais, que não guarda consonância com nenhuma das Alíneas do referido item.	Zero pontos
Contrato 024/2007 com o SEBRAE/SP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria na área tecnológica, que não guarda consonância com nenhuma das Alíneas do referido item.	Zero pontos
<b>Total</b>	<b>15 pontos</b>

<b>Experiência da licitante em organização e ministração de cursos técnicos 6.2.2</b>	
Ordem de Serviço 1318 e Nota Fiscal de prestação de serviço para a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, cujo objeto é a prestação de serviço de ministração de curso sobre recuperação e proteção de nascentes, com duração de 8 horas.	2 pontos
Contrato 465/2010, pactuado com o FEHIDRO, que tem como objeto a execução do empreendimento denominado sustentabilidade na agricultura de Joanópolis e na descrição permite depreender a aplicação da pontuação	10 pontos

finatec.org.br

fone: 61 33480400

v. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

Campus Universitário Darcy Ribeiro | fax: 61 33073201



prevista no item 6.2.2, "a", uma vez que guarda relação com Cadeias de Valor Sustentável.	
Contrato com o Sindicato Rural de Campinas, que tem como objeto o curso de conscientização e capacitação de produtores rurais para recuperação e preservação de nascentes, que tem apenas correlação com a área ambiental e não com a área econômica, sendo assim não pontuável.	Zero pontos
Contrato com o SENAR do Mato Grosso, que tem como objeto o projeto pai de capacitação de técnicos que atuam com produtores de leite, que tem apenas correlação com a área ambiental e não com a área econômica, sendo assim não pontuável e ainda sem ateste que o contrato fora executado.	Zero pontos
Contrato com o Fundo Nacional de Desenvolvimento com a Educação, que tem como objeto o desenvolvimento de ações que promovam ao aperfeiçoamento da qualidade de ensino e melhor atendimento dos alunos do ensino fundamental, que não guarda qualquer relação com as alíneas a serem pontuadas, sendo assim não pontuável e ainda sem ateste que o contrato fora executado.	Zero pontos
Convênio com o Fundo Nacional de Meio Ambiente, que tem como objeto implantar um coletivo educação na micro região da Serra da Mantiqueira, que não guarda qualquer relação com as alíneas a serem pontuadas, sendo assim não pontuável e ainda sem ateste que o contrato fora executado.	Zero pontos
<b>Total</b>	<b>12 pontos</b>

Luciane Cristina De Gaspari (Coordenadora)	
Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica 6.2.3	
Diploma de Doutorado em Ciências emitido pela Universidade de São Paulo, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.3, "e".	12 pontos
Diploma de Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural emitido pela Universidade Federal de São Carlos, sendo atribuída a pontuação prevista no item 6.2.3, "b".	10 pontos
<b>Total 6.2.3</b>	<b>22 pontos</b>
Experiência profissional 6.2.4	
Declaração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" atestando o auxílio na concepção, execução e monitoramento e avaliação de atividades, que proporcionam experiências práticas de extensão rural em comunidades para graduandos na ESALQ/USP, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "a", uma vez que a referida experiência atesta que a atuação garantiu a "abertura de novos canais de comercialização (cestas orgânicas, PNEA e PAA), com ganho de valor agregado dos produtos, aumento do número de agricultores participantes em redes de produção orgânica", atendendo assim a parte inicial da referida alínea (cadeia de valor sustentável), contudo como não houve discriminação de períodos em separado, será pontuado apenas uma vez.	10 pontos
Declaração da ETEC Doutor Coury referente a instrução no curso gestão de pequenas propriedades rurais, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", uma vez que não guarda pertinência com os itens anteriores.	02 pontos
Declaração da ADEOP atestando contratação de serviços de ATER pelo INCRA SR08 de março de 2018 até dezembro de 2018, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", uma vez que não guarda pertinência com os itens anteriores.	02 pontos
Declaração da ADEOP atestando contratação de serviços de ATER pelo INCRA SR08 entre abril de 2017 até novembro de 2017, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", apesar de ter sido melhor delineada a pertinência com os requisitos buscados na alínea indicada, não guardou pertinência os itens anteriores.	02 pontos
Declaração da ADEOP atestando coordenação de equipe técnica de atividades instrutórias referente a Chamada Pública 13/2013, tendo listado cada curso organizado, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.4, "c", listando dezoito cursos, todos com a temática que não se aplica nem na alínea "a" e nem na	04 pontos



“b”, sendo assim pontuando apenas 04 pontos, que é o máximo para a aliena. Não serão mais pontuados documentos relacionados a comprovação de pontuação para o item 6.2.4, “c”.	
<b>Total 6.2.4</b>	<b>20</b>
<b>Total da pontuação de Luciane Cristina De Gaspari</b>	<b>42</b>

Isabela Cristina Gomes Honório	
Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica 6.2.3	
Doutorado em Agronomia (horticultura) pela UNESP, sendo atribuída a pontuação do item 6.2.3, “e”	12 pontos
Mestrado em fitotecnia pela Universidade Federal de Viçosa, sendo atribuída a pontuação de 6.2.3, “f”.	06 pontos
<b>Total 6.2.3</b>	<b>18 pontos</b>
Experiência profissional 6.2.4	
Certificação de ministração de mini curso emitido pela UNAERP de farmácia viva, sendo assim atribuída a pontuação do item 6.2.4, “c”.	02 pontos
Foram apresentados três declarações de monitoria, uma delas da própria profissional, que não se enquadram em pontuação prevista para esse item, sendo assim receberam a pontuação “zero”	Zero pontos
Uma declaração de próprio punho da profissional de que teria ministrado curso de hortas, que não se enquadram em pontuação prevista para esse item, sendo assim receberam a pontuação “zero”	Zero pontos
Certificação de ministração de mini curso emitido pela ISAMN de plantas medicinais, sendo assim atribuída a pontuação do item 6.2.4, “c”.	02 pontos
Certificação de ministração de curso emitido pela UFMG de plantas medicinais e preparo de fitoterápicos em 2007 e 2008, sendo assim atribuída a pontuação do item 6.2.4, “c” por cada curso ministrado. A profissional atingiu a pontuação máxima da alínea, sendo assim não serão mais pontuados documentos relacionados a referida alínea.	04 pontos
<b>Total 6.2.4</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Total da pontuação de Isabela Cristina Gomes Honório</b>	<b>28 pontos</b>

Ricardo de Almeida Zuppi	
Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica 6.2.3	
Certificado de Especialização em Negócios Socioambientais, sendo assim atribuída a pontuação do item 6.2.3, “c”.	05 pontos
Certificado de Especialização pela UFPR em Gestão Florestal, sendo assim atribuída a pontuação do item 6.2.3, “g”.	03 pontos
Certificado emitido por Embrapa de participação no curso intensivo de viveiros e produção de mudas, com 24 horas, não sendo pontuado, pois o mínimo é 40 horas.	Zero pontos
Certificado emitido pelo LERF/ESALQ/USP de participação no workshop regional, sem indicação de carga horária, sendo assim não aceito para fins de pontuação.	Zero pontos
Certificado de participação em Simpósio de recuperação de áreas degradadas, sem indicação de carga horária, sendo assim não aceito para fins de pontuação.	Zero pontos
Certificado de participação em Simpósio de manejo de eucaliptos, com 24 horas de carga horária, sendo assim não aceito para fins de pontuação.	Zero pontos
Certificado de Permacultura, design e consultoria, com 72 horas de carga horária, porém apenas na área de meio ambiente e não de economia, sendo assim não pontuável.	Zero pontos
<b>Total 6.2.3</b>	<b>08 pontos</b>
Experiência profissional 6.2.4	
Declaração da SASIT atestando consultoria que se relaciona apenas a meio ambiente e não em economia, sendo assim sem atribuição de pontuação.	Zero pontos
Declaração da SASIP de gerencia de meio ambiente na área ambiental de	Zero pontos



2007/2008, sem relação com economia, não sendo atribuída, então, pontuação.	
Declaração da SASIP de gerencia de meio ambiente na área ambiental de 2000 até 2008, sem relação com economia, não sendo atribuída, então, pontuação. As declarações da SASIP estão se repetindo e praticamente copiando seus teores, sendo assim não serão pontuadas.	Zero pontos
<b>Total 6.2.4</b>	<b>Zero pontos</b>
<b>Total da pontuação de Ricardo de Almeida Zuppi</b>	<b>08 pontos</b>

Pontuação dos membros da equipe técnica			Média dos profissionais
Luciane Cristina	Isabela Cristina	Ricardo de Almeida	
42 pontos	28 pontos	08 pontos	26 pontos

Total de Pontuação da empresa Associação Terceira Via para a proposta técnica: **53 (cinquenta e três pontos)**

Documentos acostados que, em análise da Comissão, não guardam qualquer consonância com o objetivo ou com os quesitos a serem pontuados ou ainda que não se revestem dos requisitos mínimos a serem considerados para análise e atribuição de pontuação foram desconsiderados.

Considerando que a empresa Associação terceira Via não alcançou a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos na avaliação quanto a proposta técnica, a empresa está desclassificada deste certame.

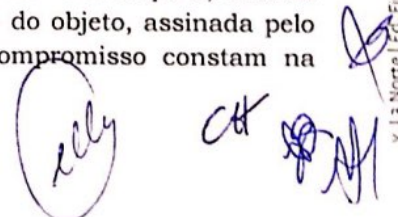
Aberto o envelope 2 da empresa FGV, referente a proposta financeira, a empresa ofertou o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor abaixo do preço de referência estimado pela administração.

Pendente a declaração do anexo V, referente ao item 7.10 do Edital, sendo que, considerando haver apenas uma empresa classificada, seria aberto o prazo para encaminhamento da referida declaração, uma vez que não seria razoável desclassificar a única empresa classificada para a segunda etapa do certame.

Aberto o envelope 3 da empresa FGV, em tempo, a empresa acostou a declaração do anexo V no referido envelope, uma vez que a mesma declaração também estava sendo solicitada na habilitação, o que pode ter gerado o equívoco, sendo assim considerada sanada a juntada da referida declaração e, assim, aceita a proposta de preços da empresa sem ressalvas. Quanto aos demais documentos de habilitação, a empresa juntou Certidão de Regularização de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com validade até 09/06/2019, sendo assim vencida na data de abertura do certame, considerada, desse modo, INABILITADA. Contudo, sendo a única empresa na referida fase e considerando o item 9.13 do Edital, está concedido prazo até às 17:00h do dia 11 de julho de 2019 para que a empresa encaminhe a referida certidão. A certidão deverá ser protocolada na sede da Fundação Florestal, no endereço citado no preâmbulo do edital, aos cuidados de Claudette Hahn ou Celly Kelly.

As demais fases quanto a este certame serão publicadas na forma de atos da Comissão de Seleção, sem realização de sessão pública, uma vez que pendente apenas a juntada de uma certidão e fase recursal, que não depreendem a necessidade de atos públicos.

O representante da empresa Terceira Via suscitou que as declarações de compromissos da equipe técnica descumpririam o item 10.6.2 do Edital, que prevê que "Declaração de compromisso dos membros da Equipe Técnica Mínima, informada em Proposta Técnica - Envelope 1, com os dados dos profissionais que a empresa terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da empresa". Contudo, as três declarações de compromisso constam na







documentação de habilitação, entretanto sem assinatura do representante legal da empresa, sendo assim deverão ser encaminhadas na forma prevista no Edital no mesmo prazo concedido anteriormente para juntada da Certidão.

Está encerrada a presente sessão pública.

*Patricia S. Fernandes*  
Patricia Santos Fernandes  
Membro da Comissão de Seleção

*Claude*  
Claudette Marta Hahn  
Coordenadora do Componente 3 em São Paulo

*Celly Kelly Neiva dos Santos*  
Celly Kelly Neiva dos Santos  
Analista da FINATEC destacada para o componente 3 em São Paulo

*Irineu Rodrigues Frare*  
Irineu Rodrigues Frare  
Representante Legal da Empresa FGV

*Antonio Castilho Martins*  
Antonio Castilho Martins  
Representante da Empresa Terceira Via

